



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

BOTUCATU, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Ano XXVIII | Edição 1501- Suplemento B | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.552
de 12 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 52.790/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$6.852,60 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
07	Câmara	6.000,00
15		852,60

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$6.852,60 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
02	Câmara	6.000,00
16		852,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de dezembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de dezembro de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

DECRETO Nº 11.559
de 17 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 53.554/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
223	Governo	5.000,00
305	Saúde	1.500,00
408	Segurança	1.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
225	Governo	2.500,00
228		2.500,00
300	Saúde	1.500,00
414	Segurança	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de dezembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

Secretaria de Participação Popular

EDITAL

PAE - PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE

A Prefeitura Municipal de Botucatu torna público o Edital para as inscrições no PAE - Programa de Auxílio ao Estudante referente ao exercício de 2.019.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a concessão de auxílio financeiro a estudantes que residam em Botucatu e frequentem curso de graduação, na modalidade presencial, em outro município, e que possuem renda familiar mensal de até três salários mínimos do Estado de São Paulo, que nesta data é de R\$ R\$ 1.108, 38 (um mil e cento e oito reais e trinta e oito centavos) resultando em um teto de R\$ 3.325,14 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) conforme disciplinado pela Lei Municipal de nº. 5.723/2.015 e Decreto nº 11.550/2.018.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

2.1 Para fins de solicitação do auxílio, com base na Lei Municipal de nº 5.723/2015, o candidato deverá comprovar:

- a) Residência e domicílio no município de Botucatu há mais de um ano;
- b) Primeiro curso de graduação;
- c) Renda familiar bruta mensal de no máximo 3(três) salários mínimos do Estado de São Paulo/2018 (Valor máximo de R\$ 3.325,14).

2.2 Para candidatos que moram sozinhos e que não possuam renda, será solicitada a documentação e comprovação de renda da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente.

2.3 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, os originais e cópia simples de toda a documentação exigida.

2.4 Estar com a matrícula e frequência regulares, comprovadas por meio de declaração da Faculdade.

2.5 Para estudantes que irão ingressar no curso de graduação no primeiro semestre de 2.019, é obrigatória a apresentação de inscrição para o vestibular ou comprovante de matrícula, caso já possua.

2.6 No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, as declarações deverão ser assinadas também pelo

responsável legal.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 18 de dezembro de 2.018 a 04 de janeiro de 2.019, das 8h00 às 16h00min.

Atenção: Conforme Decreto nº. 11.136/2.017 e Decreto nº 11.496/2.018 nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 não haverá expediente nas repartições públicas. Nos dias 26/12/2018 e 2/01/2019 o expediente terá início às 13h em razão de ponto facultativo.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, primeiramente, por meio do preenchimento do formulário socioeconômico on-line disponibilizado na página Oficial da Prefeitura de Botucatu através do endereço eletrônico www.botucatu.sp.gov.br.

3.3 Após finalizar o preenchimento do formulário socioeconômico on-line o(a) estudante deverá imprimir a página de finalização antes de enviá-la, assiná-la e entregá-la juntamente com as declarações e documentos exigidos, relacionadas no item 5 deste edital.

3.4 Toda a documentação deverá ser entregue em envelope aberto, para conferência no ato da entrega, acompanhado do requerimento de inscrição (anexado fora do envelope), devidamente preenchido e assinado, na Assessoria de Políticas de Inclusão, no auditório do Centro de Tecnologia Inclusiva, situado na Avenida Rafael Serra, 460 – Bairro Alto (atrás do Ginásio Municipal de Esportes Dr. Mário Covas) das 8h00 às 16h00min. No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos originais.

3.5 O requerente terá seu pedido negado caso apresente documentação insuficiente ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações solicitadas. A Assessoria de Políticas de Inclusão não receberá documentos fora do prazo determinado neste Edital.

3.6 A INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO NÃO SIGNIFICA O ACESSO AUTOMÁTICO AO AUXÍLIO. Após concluído o processo de inscrição, este passará por análise, avaliação socioeconômica e posterior classificação ficando o estudante sujeito ou não ao recebimento do auxílio.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para fins deste Edital entende-se por:

Residente: Pessoa que tem o município de Botucatu como local habitual de residência e nele reside há mais de 01 (um) ano na data da inscrição que dispõe este edital.

Domicílio: Local onde a pessoa responde, permanentemente, por seus negócios e atos jurídicos. Lugar onde a pessoa natural estabelece a sua residência em ânimo definitivo.

Família: Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas

atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Renda: Somatória de todos e quaisquer rendimentos brutos como salários, pensões, aposentadorias, benefícios, auxílios, bolsas, alugueis bem como qualquer tipo de ajuda de custo.

Renda familiar mensal: Soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família que possuem alguma forma de rendimento formal ou informal.

Renda per capita: Para os efeitos deste Edital, a renda per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;

II. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

III. Quando o(a) estudante declarar que mora sozinho e que não possui outro tipo de rendimento a não ser a ajuda financeira da família de origem, a renda per capita levará em consideração o número de membros da família de origem bem como a somatória da renda do núcleo familiar do estudante;

IV. No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, formal ou informal, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

V. Para efeito deste edital estão excluídos do cálculo dos rendimentos os valores recebidos a título de:

- a) 1/3 de férias;
- b) 13º salário;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores.
- d) Participação de Lucros e Resultados - (PLR).

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Tipos de documentos aceitos como comprovação de renda para cada modalidade de trabalho:

a) **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Holerites; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (setembro, outubro e novembro de 2018).

b) **TRABALHADORES INFORMAIS:** Declaração de renda média mensal referente aos últimos seis meses assinada pelo próprio declarante e por duas testemunhas. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br)

c) **AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS (CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS):** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses (setembro, outubro e novembro de 2.018).

d) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses (setembro, outubro e novembro de 2.018), pelo menos (inclusive pensão alimentícia).

e) **EM CASO DE DESEMPREGO:** Declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas e cópias simples das páginas da Carteira de Trabalho contendo a identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).

f) **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses (setembro, outubro e novembro de 2.018), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

g) **PARACOMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR,** apresentar declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).

h) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses (setembro, outubro e novembro de 2.018), pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.2 Lista de documentos exigidos para o (a) Estudante (cópia simples) e respectivo original:

- a) Cópia do RG.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia de comprovante de endereço do mês atual.

d) Requerimento de inscrição para o PAE 2.019. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).

e) Comprovante de inscrição on-line, fornecido no término do preenchimento do formulário no site www.botucatu.sp.gov.br.

f) Declaração do tempo de residência em Botucatu. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).

g) Declaração do 1º curso de graduação. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).

h) Cópia do comprovante de renda formal do mês atual. (se possuir)

i) Declaração de rendimentos informais (se for o caso). (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).

j) Declaração de desemprego (se for o caso). (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).

k) Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas com dados pessoais e todas as páginas com registro).

l) Declaração de quantidade de horas trabalhas. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).

m) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio.

n) Atestado de matrícula atualizado para o ano letivo de 2019.

o) Declaração de existência ou não do curso de Graduação em Botucatu. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br).

p) Declaração do prestador de serviço de transporte, ou declaração de uso de veículo próprio ou carona (Modelos disponíveis no site www.botucatu.sp.gov.br).

q) Cópia de contrato de aluguel com comprovante de pagamento do mês atual. (se for o caso)

r) Cópia de contrato de financiamento da casa com comprovante de pagamento do mês atual. (se for o caso)

s) Declaração relacionando todos os membros do núcleo familiar. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br)

t) Declaração de dados bancários do próprio estudante. (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br). Observação: Não pode ser conta salário.

u) Cópia da Declaração Reduzida do Imposto de Renda de 2.018 do (a) estudante. (se declarar)

v) Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia em nome do estudante. (se for o caso)

w) No caso de pessoa com deficiência apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) expedido por serviço público de saúde.

5.3 Lista de documentos exigidos para os membros da família (cópia simples):

a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento de todos

os que moram na casa.

b) Cópia do CPF de todos os que moram na casa. (quando houver)

c) Cópia do comprovante de renda formal do mês atual das pessoas que moram na casa (quando houver).

d) Declaração de rendimentos informais de todas as pessoas que moram na casa (se for o caso). (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br)

e) Declaração de desemprego das pessoas que moram na casa (se for o caso). (Modelo disponível no site www.botucatu.sp.gov.br)

f) Cópia da Carteira de trabalho dos membros da família economicamente ativos. (Páginas com dados pessoais e todas as páginas com registro)

g) Cópia da Declaração reduzida do Imposto de Renda de 2.018 de todas as pessoas que moram na casa (que declaram).

h) Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia em nome das pessoas que moram na casa (se for o caso).

i) No caso de pais separados, apresentar certidão de divórcio ou comprovante de endereço em nome do pai e da mãe.

5.4 ENVIAR CÓPIAS SIMPLES E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS. Não haverá devolução de documentos. As informações serão tratadas com total sigilo e utilizadas exclusivamente para fins do programa.

6. DAS VAGAS

6.1 O número de estudantes contemplados pelo PAE em 2.019 resultará da relação existente entre o valor reservado para a execução do programa em 2.019, o percentual de concessão definido para cada estudante e o atendimento aos critérios de classificação e desempate já definidos no Decreto nº 11.550/2.018.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será de responsabilidade da Comissão Permanente de Classificação do PAE, instituída por meio de portaria do Poder Executivo, conforme Decreto nº 11.550/2.018.

7.2 A Comissão realizará análise socioeconômica dos candidatos de acordo com a documentação apresentada. Esta análise terá como resultado um ranking em ordem crescente de classificação a partir da renda per capita do candidato e da aplicação dos critérios de classificação e desempate conforme regulamentação do Decreto nº 11.550/2018.

7.3 Os critérios adotados na análise das solicitações do auxílio considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados apresentados pelo estudante, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar, solicitação de documentação complementar ou realização de entrevistas.

7.4 O programa também poderá realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas já existentes em nome dos estudantes e de seus familiares.

7.5 Conforme Decreto nº 11.550/2018, para composição da realidade socioeconômica dos candidatos e posterior classificação serão analisados os seguintes indicadores:

- a) Renda per capita;
- b) Arranjo familiar;
- c) Moradia;
- d) Existência ou não do curso de graduação do candidato em Botucatu;
- e) Carga horária semanal de trabalho do estudante;
- f) Tipo de escola frequentada no ensino médio (Pública / Privada / Particular).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos no ato da classificação, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem conforme Decreto nº 11.550/2018:

- 1º - Inexistência ou menor número de benefícios
- 2º - Maior idade entre os candidatos

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Botucatu e no site www.botucatu.sp.gov.br, no dia 04 de fevereiro de 2019.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA - PAE

10.1 O (a) estudante perderá o direito ao PAE nas seguintes condições, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Conclusão do curso de Graduação;
- b) Cancelamento, trancamento ou abandono do curso;
- c) Mudança de endereço para outro município;
- d) Alteração da condição socioeconômica do estudante ou da família;
- e) Apresentação de declaração de informação falsa pelo aluno ou pelo responsável legal.

11. DOS PRAZOS

11.1 Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da data de publicação do edital, para os pedidos de impugnação e esclarecimentos do mesmo.

11.2 O(a) estudante classificado terá do dia 04 à 11 de fevereiro de 2019 para apresentar o atestado de matrícula referente ao 1º semestre de 2019, sob pena de perda do auxílio.

11.3 A partir da publicação da lista de classificados (as) fica estabelecido o prazo de 3 dias úteis para interpelação de recurso que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal

e endereçado à Assessoria de Políticas de Inclusão.

12. DAROTINAPARARECEBIMENTO DOS DEPÓSITOS MENSAIS

12.1 Para fins deste Edital, o auxílio será concedido no exercício de 2019 pelo prazo de doze meses. Ficam previstos depósitos retroativos nos casos justificados em decorrência das necessidades administrativas do programa.

12.2 Manutenções junto à Assessoria de Políticas de Inclusão, dos dados bancários atualizados em nome do estudante.

12.3 Manutenções junto à Assessoria de Políticas de Inclusão dos comprovantes de frequência conforme calendário abaixo:

12/07/2019	Atestado de frequência do 1º primeiro semestre de 2019.
31/07/2019	Atestado de matrícula atualizado do 2º semestre 2019.
13/12/2019	Atestado de frequência do 2º segundo semestre de 2019.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em hipótese alguma, será validada a inscrição sem a apresentação da documentação completa, conforme disposto neste edital.

13.2 Cada solicitante deverá apresentar apenas um pedido de auxílio. Candidatos de uma mesma família que desejarem solicitar o auxílio deverão encaminhar a documentação separadamente.

13.3 O preenchimento do formulário on-line e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a entrega da documentação na data prevista na sede da Assessoria de Políticas de Inclusão, no auditório do Centro de Tecnologia Inclusiva, situado na Avenida Rafael Serra, 460 – Bairro Alto (atrás do Ginásio Municipal de Esportes Dr. Mário Covas).

13.4 Todas as informações prestadas pelo estudante deverão ser comprovadas.

13.5 Fica reservada a extensão do prazo para a divulgação da lista de classificados em casos justificados a pedido da Comissão Permanente de Classificação.

13.6 A qualquer tempo, durante o prazo de vigência do PAE 2019, fica facultado a qualquer cidadão, a apresentação de denúncias de atos que venham a prejudicar o bom andamento do programa.

13.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO